

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 091/2022

Indeferir o Desagravo Público relacionado ao Processo Administrativo n. 208/2022. Denunciante: XXXXXXXX XXXXXXXX. Denunciado: Acompanhante da paciente XXXXX XXXXXXXX.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público.

CONSIDERANDO a denúncia em desfavor a fatos ocorrido dentro da CRS Nova Bahia, no município de Campo Grande/MS.

CONSIDERANDO a deliberação na 488ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, decidem:

Art. 1º Indeferir o desagravo público ao Técnico em Enfermagem Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX-TE, em razão de agressão física sofrida pela acompanhante da paciente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Parecer Geral de Conselheiro elaborado pelo Conselheiro Relator, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de novembro de 2022.

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 104223-ENF